



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 103/2020/Gab.

Ponte Preta, RS, 22 de maio de 2020.

Ao Exmo. Sr.
JULIANO SAKREZENSKI
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 017/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o **Projeto de Lei nº. 017/2020**, que **"Altera padrão de vencimento do cargo de Coordenador Municipal da Farmácia Básica conforme disposto na Lei Municipal nº 2.153/2019, e dá outras providências."**

Há a necessidade de adequar o vencimento proposto para o cargo com o valor do padrão básico de vencimento fixado para os profissionais do setor, visto que, a demanda por profissionais de saúde em função da pandemia está impedindo o Município de encontrar profissionais disponíveis ao vencimento fixado para o cargo e com as qualificações nele exigidas.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 22/05/20

APROVADO em 26/05/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 017/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Altera padrão de vencimento do cargo de Coordenador Municipal da Farmácia Básica conforme disposto na Lei Municipal nº 2.153/2019, e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro constante do artigo 18, inciso II, da Lei Municipal nº. 2.153/2019, de 31 de maio de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 18 [...]

II - Vencimentos para os diversos padrões dos cargos em comissão - CC:

PADRÃO	COEFICIENTE DE VENCIMENTO
[...]	
CC. 03	4,11

[...]"

Art. 2º Fica alterado o padrão de vencimento do Cargo em Comissão de Coordenador Municipal da Farmácia Básica, que está inserido no art. 8º da Lei Municipal nº. 2.153/2019, de 31 de maio de 2019, passando do padrão CC.02 para o padrão CC.03.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 22 de maio de 2020.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 22/05/20

APROVADO em 25/05/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DAS DESPESAS COM
PROJETO DE LEI Nº 017/2020

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a alteração do Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Farmácia Básica, passando do padrão CC.02 para o padrão CC.03:

Cargo	Padrão Velho CC2	Padrão Novo CC3	Diferença
Coordenador Municipal da Farmácia Básica - 40 horas	2.843,17	3.467,44	624,27
Sub-Total			624,27
Encargos Sociais (INSS) 21,4674%			134,02
Total			758,29

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	6.301.800,00
Créditos Suplementares até 22/05/2020	136.984,00
Reduções Orçamentárias até 22/05/2020	-
Dotação Atualizada	6.438.784,00
Despesas com pagamento de pessoal até 22/05/2020	2.510.117,95
Saldo em 22/05/2020	3.928.666,05
Estimativa das despesas com pessoal até 31/12/2020	3.842.552,87
Saldo das Dotações Orçamentárias com os valores do Impacto	86.113,18
Valor do Impacto Financeiro do PL. nº 017/2020	6.957,91
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	79.155,27

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 22/05/2020.

Constatou-se que referente as alterações propostas no referido Projeto de Lei, há condições FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS para suprir os custos das contratações temporárias acima descritas.

APROVADO em 25/05/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Ponte Preta-RS, 22 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 22/05/20


Mauricio Meneghel
Contador
CPF 512.809.800-49
CRC/RB 57.834/0-1

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		
1	Receita Corrente Líquida anterior, período de 01/01 a 31/12/2019	14.880.795,94
2	Projeção da RCL período de 01/01/ a 31/12/2020 (LDO)	16.371.000,00
3	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2021	17.189.550,00
4	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	18.049.027,50
5	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2019	5.989.957,85
6	Acréscimo com o aumento proposto em 2020 (LDO)	6.150.000,00
7	Acréscimo com o aumento proposto em 2021 (LDO)	6.519.000,00
8	Acréscimo com o aumento proposto em 2022 (LDO)	6.910.140,00
9	Percentual da RCL comprometido com pessoal em 2019	40,25%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020(Previsão)	37,57%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021 (Previsão)	37,92%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022 (Previsão)	38,29%

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 22/05/20

APROVADO em 25/05/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS